



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PARECER JURÍDICO 027/2023

PROJETO DE LEI Nº 21/2023.

Senhor Presidente:

Relatório:

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 21/2023 de autoria do vereador José Joelito Costa Santos, que *"Declara a Carreata Mirim em alusão a Festa dos Caminhoneiros de Moita Bonita bem de interesse Cultural e Patrimônio Imaterial do Município de Moita Bonita, e dá outras providências."*

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

Da análise jurídica

Em análise da matéria exposta no presente Projeto de Lei, observa-se se primeiro modo do enorme interesse social, pois visa declarar bem de interesse Cultural e Patrimônio Imaterial do Município a Carreata Mirim em alusão a Festa dos Caminhoneiros do Município de Moita Bonita, e por essa razão se enquadra no disposto no Art. 30 da constituição Federal de 1988, por ser indubitavelmente Interesse Local.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Além disso, é possível observarmos nítida conformidade com a Lei Orgânica Municipal, onde em seu Art. 7º, dá ao município a competência para promover a proteção do patrimônio cultural e artístico, vejamos:

Art. 7º - Compete ao Município:

IX – Promover a proteção do patrimônio cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;

Vejamos ainda o disposto no Art. 127:

Art. 127 – O Município, no exercício de sua competência:

I – apoiará as manifestações da cultura local.

II – protegerá por todos os meios ao seu alcance, obra, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico;

Vejamos também que a declaração de Interesse Cultural e Patrimônio Imaterial do Município é condizente com o artigo 216 da Constituição Federal e com os princípios de preservação do patrimônio cultural.

Ademais, conforme destacado na justificativa do presente Projeto de Lei, é inquestionável a relevância dos caminhões e a significativa contribuição dos caminhoneiros para a identidade e história do nosso município. Da mesma forma, a Carreata Mirim desempenha um papel fundamental na promoção da conscientização cultural local. Assim, com base nessas considerações, não resta dúvida de que esses elementos representam um patrimônio de interesse cultural e devem ser



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA


reconhecidos como parte integrante e imaterial do nosso município. E por essas razões, merece ser agraciada com essa distinção.

Conclusão:

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Presente Projeto de Lei, por inexistir qualquer vício legal.

É o parecer, salvo melhor entendimento!

Moita Bonita, 21 de setembro de 2023.


LUCIGREYCE TELES SANTOS
OAB/SE 5863